

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a disponibilização de profissionais com certificação técnica em Transtorno do Espectro Autista (TEA) para atendimento nas escolas da rede pública estadual da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a disponibilização de profissionais com certificação técnica em Transtorno do Espectro Autista (TEA) para atendimento nas escolas da rede pública estadual da Bahia.

Artigo 2º - A medida visa atender à principal reivindicação da comunidade autista, garantindo atendimento especializado em todo o Estado, com ênfase nos anos iniciais da educação.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

Jordávio Ramos

JUSTIFICATIVA

Diante da crescente demanda por inclusão de alunos com TEA, a ausência de profissionais capacitados na rede pública compromete a efetividade do processo inclusivo.

A primeira infância é crucial para o desenvolvimento cognitivo e social, exigindo intervenções especializadas para otimizar o aprendizado e a adaptação das crianças autistas.

A carência de profissionais qualificados sobrecarrega os já limitados recursos humanos, prejudicando a qualidade do suporte oferecido aos alunos com TEA.

A iniciativa proposta visa equilibrar essa disparidade, promovendo a formação de uma equipe técnica capacitada para atender às necessidades específicas dos estudantes autistas.

Ao garantir a presença de profissionais com certificação técnica, este projeto busca assegurar a inclusão integral e efetiva, promovendo um ambiente educacional mais igualitário e preparado para atender às diversidades existentes.

Este projeto de lei tem como objetivo primordial promover uma educação inclusiva, respeitando e atendendo às peculiaridades dos estudantes com TEA, proporcionando-lhes as condições necessárias para um desenvolvimento pleno e uma participação ativa na sociedade.